



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.491, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Federal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação com a União Federal, por intermédio dos Juízos Eleitorais da Comarca de Pirassununga, objetivando a instalação dos cartórios eleitorais no Município.

Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* deste Artigo, poderá o Poder Executivo ceder imóvel, mobiliários, servidores municipais para prestarem serviços junto aos cartórios eleitorais, bem como fornecer alimentação às pessoas convocadas para prestarem serviços nos trabalhos de recepção e totalização de votos na eleições a se realizarem.

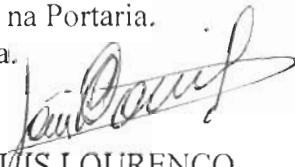
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.